

## Secretaria de Segurança Urbana

### Gabinete do Secretário

**SÃO BERNARDO DO CAMPO, 23 DE JULHO DE 2021.**

**PORTARIA GSSU Nº 25/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE SANÇÃO DISCIPLINAR POR SERVIDOR (A) DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA.*

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA, do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Em razão do contido no Inquérito Administrativo de Rito Sumário nº 15/2020, publicar o cumprimento da penalidade 06 (seis) dias de suspensão pelo servidor MARCOS JOSE MEIRA, 1ª Classe da Guarda Civil Municipal, matrícula nº 60415-2, no período de 21 a 26 de Junho de 2021, referente ao cumprimento de suspensão.

**SÃO BERNARDO DO CAMPO, 23 DE JULHO DE 2021.**

**PORTARIA GSSU Nº 26/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE SANÇÃO DISCIPLINAR POR SERVIDOR (A) DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA.*

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA, do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Em razão do contido no Inquérito Administrativo de Rito Sumário nº 27/2019, publicar o cumprimento da penalidade 01 (um) dia de suspensão pelo servidor ANDERSON PEREIRA DA SILVA, 2ª Classe Guarda Civil Municipal, matrícula nº 63782-4, no dia 06 de Julho de 2021, referente ao cumprimento de suspensão.

**SÃO BERNARDO DO CAMPO, 23 DE JULHO DE 2021.**

**PORTARIA GSSU Nº 27/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE SANÇÃO DISCIPLINAR POR SERVIDOR (A) DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA.*

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA, do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Em razão do contido no Inquérito Administrativo de Rito Sumário nº 21/2020, publicar o cumprimento da penalidade 04 (quatro) dias de suspensão pelo servidor ANDRES GEA MARTINEZ, 2ª Classe da Guarda Civil Municipal, matrícula nº 62484-9, nos dias 05, 06, 07 e 08 de Julho de 2021, referente ao cumprimento de suspensão.

### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

DENILSON ARANDA LOPES, Presidente da Comissão Processante Especial, na forma do artigo 63, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010.

Faz saber, a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por esta Corregedoria Geral se processa o Inquérito Administrativo de Rito Ordinário nº 03/2021, no qual figura como acusado AILTON LORENZI, matrícula, 60.427-5 por infração ao artigo 56, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010. E, como não tenha sido possível citá-lo nem intimá-lo pessoalmente, por encontrar-se em local incerto e não sabido, pelo presente CITA-O E INTIMA-O para tomar conhecimento do Inquérito Administrativo Disciplinar, cientificando-o de que deve acompanhar o processo, em todos os seus termos, pessoalmente ou representado por advogado regularmente constituído, promovendo sua defesa, intervindo em atos e diligências que forem determinadas, ficando notificado de que os trabalhos desta Comissão se realizam na Av. Senador Vergueiro, nº 578, Centro, CEP: 09750-000, São Bernardo do Campo – SP.

Outrossim, manda intimá-lo a comparecer perante esta Comissão Processante, no dia 02 de agosto de 2021 às 09h00, para audiência de interrogatório, sob pena de revelia, nos termos do artigo 97 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 07/2010.

Fica advertido também que em referida Audiência deverá trazer toda prova documental que possuir, bem como suas testemunhas de defesa, que não poderão exceder a 04 (quatro), sob pena de preclusão.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município. Dado e passado nesta Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, aos 23 de julho de 2021.

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO Nº 14.01/2021

RECORRENTES: JULIO CESAR RODRIGUES SILVA – MATRÍCULA Nº 17.562-0

ROGÉRIO APARÍCIO MIGUEL – MATRÍCULA Nº 61.586-8

RECORRIDO: CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PROCEDIMENTO DE ORIGEM: INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DE RITO SUMÁRIO Nº 14/2020

"(...) Nesta vereda, não reconheço os recursos como sendo suficientes para modificar a decisão pretérita e mantenho as sanções impostas por seus próprios fundamentos."

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO Nº 36.01/2021

RECORRENTE: JOSÉ FRANCISCO VITÓRIA – MATRÍCULA Nº 18.054-2  
RECORRIDO: CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL  
PROCEDIMENTO DE ORIGEM: INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DE RITO SUMÁRIO Nº 36/2020

"(...) Nesta vereda, não reconheço o recurso como sendo suficientes para modificar a decisão pretérita e mantenho as sanções impostas por seus próprios fundamentos."

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO – RITO SUMÁRIO Nº 30/2020

SERVIDOR: LEVI BARBOSA - MATRÍCULA Nº 63.867-6

"Diante do exposto, acolho o relatório e parecer da Comissão Processante Especial e julgo procedente a denúncia com vistas a aplicar ao servidor em epígrafe 08 (oito) dias de suspensão, em prejuízo de sua remuneração, por infração ao disposto no artigo 49, inciso XVII e XIX, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO – RITO ORDINÁRIO Nº 06/2020

SERVIDOR: ADENILSON VAZ DA COSTA - MATRÍCULA Nº 17.035-3

"Diante do exposto, acolho o relatório e parecer da Comissão Processante Especial e julgo procedente a denúncia com vistas a aplicar ao servidor em epígrafe 03 (três) dias de suspensão, em prejuízo de sua remuneração, por infração ao disposto no artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO – RITO ORDINÁRIO Nº 07/2020

SERVIDORA: VANESSA GONÇALVES DO NASCIMENTO – MATRÍCULA 45.872-5

"Posto isso, acolho integralmente o relatório e parecer conclusivo, tempestivamente exarado pela Comissão Processante, para absolver a servidora em epígrafe, conforme permissivo inserto no artigo 145, inciso I cc o artigo 146, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO – RITO SUMÁRIO Nº 41/2020

SERVIDOR: WILLIAM ALMEIDA FERNANDES – MATRÍCULA 63.937-1

"Posto isso, acolho integralmente o relatório e parecer conclusivo, tempestivamente exarado pela Comissão Processante Especial, para absolver o servidor em epígrafe, conforme permissivo inserto no artigo 146, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

SINDICÂNCIA Nº 40/2020

SERVIDOR: A.S.M.P – MATRÍCULA: 17.361-0

"(...) determino a remessa do presente feito ao Comando da GCM de São Bernardo do Campo, em face do disposto no art. 106, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

## Secretaria de Saúde

### Gabinete do Secretário

### CONVOCAÇÃO CMS 012/2021

#### 306ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prezados (as) conselheiros (as),

Convocamos os (as) senhores (as) conselheiros (as) para a 306ª reunião ordinária do CMS, a ser realizada no dia 27 de julho de 2021, 14h, por videoconferência através do link <https://conasems-br.zoom.us/j/92371328738?pwd=TXZXdU53dDkYL25JS3RTOTVlUjdDzd09>

ID da reunião: 923 7132 8738

Senha de acesso: 093323

Pauta:

a) Aprovação da ata da reunião anterior;

b) Termo de Retirratificação SS nº 002/2021 (SEGUNDO) para custear as despesas ordinárias e despesas relacionadas ao COVID-19, no período de janeiro a julho/2021 e Termo de Aditamento SS Nº 004/2021 (OITAVO) para custear despesas ordinárias e despesas relacionadas ao COVID-19, no período de agosto a outubro/2021, ao Contrato de Gestão SS Nº 001/2018;

c) Núcleo de Prevenção às Violências (At. Básica);

d) Acompanhamento dos Recursos para enfrentamento da COVID-19;

- e) Doações Recebidas;
- f) Situação Epidemiológica (dados gerais e de imunização);
- g) Atualização – Obras e Projetos;
- h) Informes.

Stefanos Paraskevas Lazarou  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### RESOLUÇÃO CMS Nº 025 DE 20 DE JULHO DE 2021

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 112ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 20 de julho de 2021 através da tramitação eletrônica de documentos, conforme determina a Resolução GSS nº 4 de 18 de março de 2020 (NM ed. 2118, pág. 23).

#### RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regimento Interno da XII Conferência Municipal de Saúde 2021;

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO ÚNICO

#### REGIMENTO INTERNO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

#### SÃO BERNARDO DO CAMPO

##### CAPÍTULO I DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A XII Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, será realizada nos dias 16 e 17 de agosto de 2021 e será promovida pela Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo do Campo e pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS).

Art. 2º Considerando que o país se encontra em estado de pandemia, devido ao Coronavírus, esta Conferência será realizada na forma virtual/remota/online, através do site [www.even3.com.br/saudebsc](http://www.even3.com.br/saudebsc) e transmitida simultaneamente pelo canal YouTube, de forma preservar a saúde e a vida, garantindo as medidas de segurança contra a Covid 19.

Art. 3º A XII Conferência Municipal de Saúde é a instância máxima de debates e deliberações sobre saúde, de acordo com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, e a Lei Municipal nº 6730 de 29 de novembro de 2018, e terá como finalidade:

I – Elaborar o Plano Municipal de Saúde 2022-2025;

II – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas;

III – Elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção de diretrizes do Plano Pluri Anual - PPA municipal;

Art. 4º As deliberações da XII Conferência Municipal de Saúde terão validade até a realização da XIII Conferência Municipal de Saúde.

##### CAPÍTULO II

##### DO TEMA

Art. 5º A XII Conferência Municipal de Saúde, tem como tema: “ O SUS pós Pandemia”

Art. 6º Os eixos temáticos da XII Conferência Municipal de Saúde são:

Eixo 1 – PROMOÇÃO E PREVENÇÃO – Promoção à Saúde, Educação Permanente e Vigilâncias;

Eixo 2 – ASSISTÊNCIA À SAÚDE – Atenção Básica, Atenção Especializada, Urgência-Emergência, Atenção Hospitalar, Saúde Mental e Assistência Farmacêutica;

Eixo 3 – GESTÃO DO SUS – Financiamento e Participação Popular;

##### CAPÍTULO III

##### DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 6º - A XII Conferência Municipal de Saúde será precedida de Consulta Pública realizada no período de 01 a 31 de julho de 2021, através do site “Governar com Você” [www.governarcomvc.com.br](http://www.governarcomvc.com.br);

Parágrafo Único – As propostas da Consulta Pública irão compor o relatório que será levado para a plenária e submetido a aprovação;

##### CAPÍTULO IV

##### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A XII Conferência Municipal de Saúde terá como Presidente de honra o Prefeito de São Bernardo do Campo, e será presidida pelo Secretário de Saúde do Município, sendo que, na sua impossibilidade, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º Para o desenvolvimento de suas atividades, a XII Conferência Municipal de Saúde contará com uma Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º A Comissão Organizadora poderá delegar funções para pessoas vinculadas ao Município, à Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo, no tocante à divulgação e organização da XII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 10. A Comissão Organizadora, nomeada pelo Conselho Municipal de Saúde, será composta por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) Conselheiros do Segmento Usuário, 1 (um) Conselheiro do Segmento de Trabalhadores e 1 (um) Conselheiro do Segmento Gestor/ Prestador.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora contará com a colaboração de uma comissão de apoio para a execução das atividades operacionais da organização da XII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 11. Cabe à Comissão Organizadora:

I - divulgar a XII Conferência e assegurar a participação de todos os interessados

II - coordenar a elaboração de material de apoio;

III - garantir toda a infraestrutura necessária à realização da XII Conferência.

##### CAPÍTULO V

##### DOS PARTICIPANTES

Art. 12. Poderão participar XII Conferência Municipal de Saúde, todas as pessoas interessadas no aperfeiçoamento das Políticas de Saúde do Município.

Parágrafo Único: A participação será aberta a todos, com direito a manifestação,

por escrito, através do chat e voto virtual, em todo os seus espaços.

##### CAPÍTULO VI

##### DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13. A XII Conferência Municipal de Saúde obedecerá a seguinte programação:

Dia 16 de agosto de 2021 – das 9h às 12h

- Leitura do Regimento Interno

- Palestra: O SUS Pós Pandemia

- Apresentação da Secretaria de Saúde

- Leitura das propostas, por Eixo;

- Apresentação de canais para recebimento de novas propostas, cujo prazo é das 12:00 às 17:00 horas do dia 16 de agosto de 2021;

Dia 17 de agosto de 2021 – das 9h às 12h

- Plenária: Apreciação, discussão e votação das propostas

##### CAPÍTULO VII

##### Plenária

Art. 14. A Plenária tem como objetivo apreciar, discutir e votar as propostas recebidas a fim de elaborar o relatório final que integrará os Anais da Conferência, bem como subsidiar o Plano Municipal de Saúde.

Art. 15. Será assegurado aos participantes, o direito de solicitar destaques;

§ 1º - As solicitações de destaque deverão ser feitas durante a leitura das propostas, via chat, até o final da leitura, constituindo-se proposta de redação alternativa, sem mudar o conteúdo da proposta original, em relação ao item destacado ou supressão.

§ 2º Após a leitura da propostas, serão apreciadas cada uma das solicitações de destaque;

§ 3º Não serão aceitas novas propostas antes, durante ou após a leitura das propostas.

§ 4º As propostas aprovadas que obtiverem mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos e não tiverem destaque irão compor o Relatório Final.

##### CAPÍTULO VIII

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Este Regimento Interno da XII Conferência Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo foi apreciado, votado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, portanto não será objeto de debate no Plenário durante a Conferência.

Art. 17. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde.

São Bernardo do Campo, 20 de julho de 2021.

Stefanos Paraskevas Lazarou

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

## Secretaria de Saúde Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias

### SECRETARIA DE SAÚDE

### DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS

#### EDITAL Nº 30/2021

#### PERÍODO DE 14/07/2021 A 20/07/2021

#### PUBLICAÇÃO: 23/07/2021

#### SS. 43 – DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ESTABELECIMENTOS / ATIVIDADES AUTUADOS, PENALIZADOS, INTERDITADOS E LIBERADOS.

**Nome:** DANIELE NIJENHUIS SARCEDAS - **CNPJ:** 264.079.918-54

**Documento:** AIP – Série M – nº 0400 (Advertência)

**Nome:** DISTRIBUIDORA NOVA VISÃO NOVA CLÁUDIO DO CARMO - **CNPJ:** 34.143.847/0001-47

**Documento:** AIP – Série M – nº (Multas)

**Nome:** RSC RESTAURANTE EIRELI - ME - **CNPJ:** 07.896.114/0001-00

**Documento:** AIP – Série M – nº 0678 (Advertência)

**Nome:** RESTAURANTE ELYTE LTDA ME - **CNPJ:** 16.932.944/0001-37

**Documento:** AIP – Série M – nº 0652 (Multas)

**Nome:** JOSUÉ FERNANDES DA SILVA - **CNPJ:** 395.804.148-58

**Documento:** AIP – Série M – nº 0636 (Multas)

**Nome:** FRANCISCADE OLIVEIRALANCHONETE - ME - **CNPJ:** 23.130.342/0001-21

**Documento:** AIP – Série M – nº 0635 (Multas)

**Nome:** O XAPERO HAMBURGUERIA LTDA ME - **CNPJ:** 22.638.234/0001-00

**Documento:** AIP – Série M – nº 0359 (Multas)

**Nome:** INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA INTEGRAL -INAI - **CNPJ:** 07.771.646/0003-83

**Documento:** AIF – Série M – nº 696

**Nome:** INSTITUTO DE UROLOGIA DO ABC LTDA - **CNPJ:** 50.154.129/0001-22

**Documento:** AIF – Série M – nº 0373

**Nome:** WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. - **CNPJ:** 00.063.960/0010-